



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

PROCESSO Nº AES-PRC-2025/00015

ÓRGÃO REQUISITANTE: Agência Executiva de Gestão das Águas - AESA

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Operação de Mananciais e Segurança de Barragem - GOMSB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para recuperação do canal Lagoa Do Arroz, contemplando os seguintes serviços, remoção de vegetação inadequada existente em todo seu trecho em ambos os lados que, como também recuperação de placas de concreto e desassoreamento, no percurso de todo canal Lagoa do Arroz, nos termos da tabela constante no ANEXO I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comum(ns) de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessentas) dias, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Declararemos que o objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, porém consta no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH de 2025, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2024, conforme ANEXO III.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

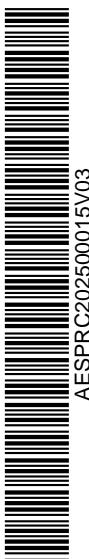
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Restauração da Integridade Estrutural do Canal: a Substituição das placas quebradas, garantindo a estabilidade da infraestrutura e evitando infiltrações que possam comprometer a base e as laterais do canal.



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento Nº: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



AESPRC202500015V03



Melhoria da Capacidade Hidráulica: Remoção de entulhos e vegetação do interior do canal, restabelecendo a plena capacidade de transporte de água e assegurando o fluxo regular para atender às demandas hídricas da região.

Redução de Riscos Ambientais e Operacionais: Controle da vegetação arbustiva nas margens, minimizando o risco de erosão, assoreamento e invasão de espécies que comprometam a funcionalidade do canal. A Prevenção de danos futuros que possam gerar custos adicionais ou interrupções no fornecimento de água.

Eficiência na Gestão dos Recursos Hídricos: Garantir que o canal esteja plenamente operacional para atender às finalidades de abastecimento, irrigação ou outras demandas hídricas associadas, com eficiência e confiabilidade.

Sustentabilidade da Infraestrutura: Implementação de práticas preventivas, como reforço das margens e controle da vegetação, que assegurem a durabilidade das intervenções realizadas e reduzam a necessidade de manutenções corretivas frequentes.

Contribuição para o Bem-Estar das Comunidades Atendidas: Garantir o abastecimento hídrico contínuo e de qualidade, beneficiando diretamente a população local, os setores produtivos e as atividades econômicas que dependem do canal.

Melhoria na Gestão Operacional: Simplificação do monitoramento e manutenção do canal após a recuperação, promovendo maior eficiência na atuação das equipes técnicas responsáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

Considerando que o objeto deste Termo de Referência trata-se da contratação de serviços de engenharia, esclarece-se que não há indicação de marcas ou modelos específicos dos materiais ou equipamentos eventualmente empregados na execução dos serviços.

Neste caso, os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão atender aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos nas normas técnicas vigentes, podendo ser de qualquer marca que atenda aos padrões mínimos exigidos no projeto e/ou na legislação aplicável, garantindo-se assim a competitividade e a economicidade do processo licitatório.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

Tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência refere-se à execução de serviços de engenharia, esclarece-se que não haverá vedação quanto à utilização de marcas ou produtos específicos, desde que estes atendam integralmente às exigências técnicas, de desempenho, segurança e qualidade previstas no projeto, nas normas técnicas aplicáveis e demais documentos que compõem o processo. Ao permitir a utilização de diferentes marcas e produtos compatíveis com os critérios técnicos exigidos, busca-se promover a eficiência, economicidade e pluralidade de soluções no âmbito da contratação.

Portanto, desde que os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução dos serviços estejam em conformidade com os padrões estabelecidos, sua marca de origem não será objeto de restrição ou vedação neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

No âmbito da contratação para a recuperação do canal Lagoa do Arroz, não será exigida carta de solidariedade por parte dos fabricantes de materiais ou equipamentos eventualmente utilizados.

A responsabilidade técnica e contratual pela correta execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais adequados, será exclusiva da empresa contratada, conforme previsto na legislação





vigente. A exigência de carta de solidariedade poderia restringir indevidamente a competitividade, ao limitar a utilização de materiais e produtos que, embora de qualidade comprovada, não contem com tal documento formal por parte de seus fabricantes.

Dessa forma, entende-se que a não exigência da carta de solidariedade não compromete a segurança, qualidade ou conformidade dos serviços prestados, e está em consonância com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

Considerando as especificidades do objeto contratual, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

A presente vedação tem como objetivo garantir o pleno controle técnico, gerencial e operacional da execução dos serviços por parte da contratada, assegurando o atendimento integral às exigências do edital, do Estudo Técnico Preliminar e das normas aplicáveis. Trata-se de medida necessária para preservar a qualidade, a segurança, a continuidade e a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

Além disso, ao vedar a subcontratação, a Administração busca assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional própria, compatível com a complexidade do objeto, evitando a transferência indevida de obrigações para terceiros que não participaram do processo licitatório nem foram avaliados quanto à sua qualificação.

A medida está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública estabelecer, de forma motivada, restrições à subcontratação, quando isso se justificar em razão da natureza do objeto, da complexidade técnica ou da necessidade de garantir a execução direta por parte da empresa vencedora.

Portanto, a vedação à subcontratação busca resguardar o interesse público, a eficiência da execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

Garantia da contratação

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, no local de execução do objeto, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, joaopedro@aesapb.gov, (83) 99382-0536.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento Nº: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>





Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP].

5.1.1 *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2. *A recuperação do Canal Lagoa do Arroz visa restabelecer sua funcionalidade hidráulica e estrutural, garantindo a eficiência no transporte de água e a segurança das áreas atendidas. A solução proposta abrange um conjunto de intervenções técnicas detalhadas a seguir:*

5.1.3. *Serviços Preliminares: a. Mobilização de equipamentos e instalação de canteiro de obras: transporte, montagem e organização dos equipamentos, máquinas e materiais no local da obra; instalação de estruturas de apoio (barracões, containers, sanitários, sinalização, etc.); b. Implantação da sinalização provisória de segurança: fixação de placas informativas da obra (identificação do contrato, empresa executora, prazo e valor), além de sinalização de advertência, restrição de acesso e orientações sobre uso de EPIs na área de intervenção; c. Desmobilização: retirada de todos os equipamentos, estruturas provisórias e resíduos do local, ao final da obra, com a devida limpeza e restauração das áreas utilizadas como apoio.*

5.1.3.1. *Substituição de Placas Estruturais Danificadas: a. Remoção das placas comprometidas e instalação de novas peças de concreto, garantindo a integridade estrutural e evitando infiltrações que possam comprometer a base do canal.*

5.1.3.1.1 *Remoção de Vegetação Arbustiva nas Margens: b. Realização de uma limpeza mecânica e/ou manual nas margens do canal para remover a vegetação arbustiva;*

5.1.3.1.2 *Limpeza e Desobstrução do Canal: c. Retirada de entulhos e materiais sedimentados no interior do canal, utilizando equipamentos como retroescavadeiras e caminhões basculantes para o transporte dos resíduos; d. Inspeção visual do leito do canal após a limpeza para identificar possíveis áreas de erosão ou danos que necessitem de reparos adicionais.*

5.1.4. *Cronograma de realização dos serviços:*

5.1.4.1 Os serviços preliminares serão realizados 100% nos primeiros 30 dias. Enquanto, que os serviços de limpeza da faixa de domínio do canal, limpeza do canal e recomposição do canal serão realizados mensalmente, com início aos 30 dias e término aos 360 dias, conforme ANEXO II.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no canal Lagoa do Arroz à jusante do Açude Lagoa do Arroz, enquadrando-se entre as coordenadas geográficas: -6.797401° de latitude e -38.571248° de longitude,



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento Nº: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



AESPRC202500015V03



este canal tem por finalidade o aproveitamento hidroagrícola de uma área de 980 hectares abrangendo os municípios de Cajazeiras, Santa Helena e São João do Rio do Peixe.

Os serviços serão prestados nos seguintes horários: segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações técnicas, observadas as normas de segurança e meio ambiente, devendo promover sua substituição imediata em caso de avarias, ineficiência ou inadequação. A seguir, apresenta-se uma relação estimada, não exaustiva, dos principais itens que deverão ser fornecidos:

- a) Para Serviços Preliminares: Placas indicativas de obra (com dimensões e informações exigidas pela legislação vigente, incluindo nome da obra, contratante, empresa executora, prazo e valor); Placas de sinalização de segurança (uso de EPIs, advertências, acesso restrito, etc.); Materiais para mobilização e desmobilização de canteiro de obras, tais como: Barracões provisórios, containers ou tendas para apoio operacional (almoxarifado, vestiários, etc.); Energia elétrica provisória; Instalações sanitárias móveis; Sistema de armazenamento de água potável; Transporte e montagem de equipamentos; Transporte e descarte adequado de materiais.
- b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC): Capacetes, luvas, botas, óculos de proteção e protetores auriculares; Colete salva-vidas (em áreas próximas à água); Placas de sinalização e isolamento de área; Kit de primeiros socorros.
- c) Para remoção de vegetação inadequada: Motosserras (com Equipamentos de Proteção Individual adequados); Roçadeiras manuais e/ou motorizadas; Facões e enxadas; Tesourões de poda; Caminhões tipo caçamba para transporte de resíduos vegetais; Bags ou lonas para acondicionamento de resíduos.
- d) Para recuperação de placas de concreto: Concreto usinado ou em saco (com especificação conforme projeto técnico); Ferragens e vergalhões (se necessário para reforço estrutural); Argamassa de assentamento e rejuntamento; Desempenadeiras, colher de pedreiro, talhadeiras e marretas; Vibradores de concreto; Formas metálicas ou de madeira; Betoneira (caso a concretagem seja feita no local).
- e) Para desassoreamento do canal: Escavadeira hidráulica (de porte compatível com o canal); Caminhões basculantes para remoção do material dragado; Balsas ou plataformas flutuantes (se necessário); Bombas de sucção (se aplicável); Carrinhos de mão e pás para apoio ao serviço manual; Equipamentos de contenção e proteção ambiental (como mantas geotêxtils, se exigido).

A presente lista poderá ser ajustada conforme as especificações do projeto executivo, mediante aprovação da fiscalização contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Em detrimento da falta de manutenção ao longo do tempo, a operacionalização do canal encontra-se comprometida, constatando-se, em vários trechos, depredações, rompimentos, obstruções e vegetação nas suas margens, e outros problemas a seguir discriminados:

5.1.5. Várias placas que compõem as paredes do canal encontram-se estouradas e/ou destruídas;



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento N°: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



AESPRC202500015V03



5.1.6. *Rompimento das paredes do canal em vários trechos, ocasionando a interrupção do fluxo normal da água e causando desperdícios de água;*

5.1.7. *Grande volume de vegetação na calha e nas margens do canal, comprometendo a vazão e a estrutura física;*

5.1.8. *Construções particulares (casas e bares) em cima do talude do canal;*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Devido às características do objeto contratual, que trata da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação do canal Lagoa do Arroz, contemplando remoção de vegetação inadequada, recuperação de placas de concreto e desassoreamento ao longo de todo o canal, não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização contratual.

Trata-se de um contrato com escopo bem delimitado e de natureza executiva, cujo encerramento ocorrerá com a conclusão integral dos serviços contratados e o consequente recebimento definitivo pela Administração, conforme previsto nos instrumentos legais e contratuais.

Dessa forma, a ausência de procedimentos de transição não compromete a integridade, continuidade ou regularidade da prestação dos serviços, estando a medida alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

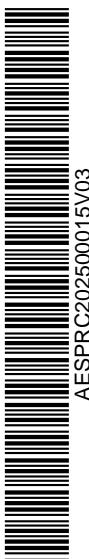
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento N°: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



AESPRC202500015V03



A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento Nº: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



AESPRC202500015V03



O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto:

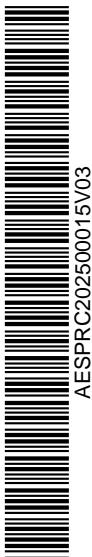
A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.1. Execução dos Serviços: A contratada executa os serviços conforme o escopo previsto no contrato.
 - 7.1.1. Ao término de cada etapa ou período acordado, a contratada elabora e encaminha:
 - 7.1.2. Relatório de atividades executadas;
 - 7.1.2.1. Planilha de medição de serviços;
 - 7.1.2.2. Relatório fotográfico dos serviços realizados.
 - 7.1.3. Envio à Fiscalização: Toda a documentação é enviada ao fiscal do contrato para análise.
 - 7.1.4. Análise Técnica da Fiscalização: O fiscal do contrato avalia a conformidade dos serviços executados com o contrato e os documentos apresentados.
 - 7.1.5. Aprovação ou Solicitação de Ajustes;
 - 7.1.5.1. Se aprovado: a medição é considerada válida para fins de pagamento.
 - 7.1.6. Se houver inconsistências: a contratada será notificada para realizar ajustes na documentação ou serviços.
 - 7.1.7. Emissão da Nota Fiscal: Após aprovação formal da medição, a contratada emite a nota fiscal correspondente ao valor aprovado.
 - 7.1.8. Liberação do Pagamento: O pagamento será realizado conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento Nº: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



AESPRC202500015V03



Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.9. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.10. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

7.1.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.12. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).

7.1.13. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25. VII)

7.1.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.16. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.19. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento Nº: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



AESPRC202500015V03



Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.1.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.23. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.25. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §2º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.1.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento Nº: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



AESPRC202500015V03



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
- h) se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo;
- i) O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Ligar e Contratar – CAFIL PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da emissão da nota fiscal, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento Nº: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



AESPRC202500015V03



Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.28. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

7.1.29. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. Essa medida visa assegurar a boa aplicação dos recursos públicos e garantir que os pagamentos estejam estritamente vinculados à



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento N°: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



efetiva execução dos serviços, devidamente medidos, atestados e aprovados pela fiscalização contratual.

Além disso, considerando a natureza do objeto – serviço de execução direta, com escopo delimitado e medição por etapas executadas – não há justificativa técnica ou operacional que demande adiantamento de valores. A exigência de execução prévia como condição para pagamento também reforça o controle e a responsabilização da contratada pela correta entrega do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.1.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, constante no anexo I, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

8.1.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: Valor global: conforme valor estimado da licitação.*

Exigências de habilitação técnica

Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.1.3. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, comprovando sua regularidade junto à entidade profissional competente para a execução dos serviços contratados.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

8.1.4. *Para o Engenheiro Civil: serviços de Substituição de Placas Estruturais Danificadas.*



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento N°: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>





8.1.5. Para o Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Ambiental: serviços de Remoção de Vegetação Arbustiva nas Margens do Canal.

Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.6. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30 % dos quantitativos licitados.

8.1.7. A exigência de atestados será restrita as parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.1.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, sendo este último munido de contrato e do cronograma de serviço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação está definido no **anexo I** deste Termo de Referência.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento Nº: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



AESPRC202500015V03



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Fonte Estadual de Recursos Hídricos – FERH;
- II) Fonte de Recursos: Fonte 759;
- III) Programa de Trabalho: Programa 5003 – Recursos Hídricos e Saneamento;
- IV) Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Pessoa Jurídica;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DOS ANEXOS

ANEXO I - Custo estimado total da contratação

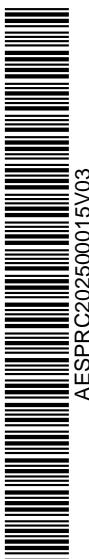
ANEXO II - Cronograma de realização dos serviços

ANEXO III - Minuta do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, para o ano 2025.



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento N°: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



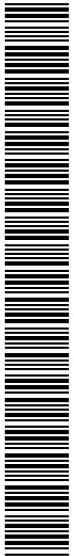
AESPRC202500015V03



ANEXO I

Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

OBRA: Contratação de empresa para recuperação do canal Lagoa do Arroz contemplando os seguintes serviços, remoção de vegetação inadequada existente em todo seu trecho em ambo lados que, como também recuperação de placas de concreto e desassoreamento, no percurso de todo o canal						
						BDI: 29,75%
						ENCARGOS SOCIAIS: 72,61%
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	ORÇAMENTO		
				QUANT.	V. UNITARIO + BDI (R\$)	V. TOTAL
1	Serviços Preliminares					R\$ 48.429,14
1.1	C1937/SEINFRA/CE	Placa indicativa da obra (2,00 x 3,00 m)	m ²	6,00	R\$ 237,97	R\$ 1.427,85
1.2	Composição 01	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 47.001,29	R\$ 47.001,29
2	Limpeza da faixa de domínio do canal					R\$ 97.443,20
2.1	4915740 / SICRO	Roçada manual de vegetação de médio porte nos taludes do canal	há	3,38	R\$ 2.143,76	R\$ 7.248,04
2.2	5501700 / SICRO	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de lim	m ²	112.700,00	R\$ 0,67	R\$ 76.038,69
2.3	5501701 / SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de vegetação de grande porte.	un	282,00	R\$ 50,20	R\$ 14.156,48
3	Limpeza do canal					R\$ 166.049,49
3.1	4915710 / SICRO	Limpeza de vala de drenagem	m	11.270,00	R\$ 5,09	R\$ 57.321,47
3.2	4805751 / SICRO	Escavação manual em material de 1 ^ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m ³	1.690,50	R\$ 64,32	R\$ 108.728,02
4	Recomposição do canal					R\$ 2.140.623,47
4.1	4915748 / SICRO	Recuperação de desgaste superficial em pavimentos de concreto	m ³	1.267,88	R\$ 298,28	R\$ 378.184,64
4.2	1600436 / SICRO	Demolição de concreto simples	m ³	1.056,56	R\$ 502,12	R\$ 530.520,66
4.3	103904 / SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022]	m ²	7.043,75	R\$ 170,76	R\$ 1.202.818,75
4.4	4915708 / SICRO	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	11.270,00	R\$ 0,84	R\$ 9.504,84
4.5	102498 / SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇAO). AF_05/2021	m	11.270,00	R\$ 1,74	R\$ 19.594,59
				Valor Total		R\$ 2.452.545,30



AESPRC202500015v03





ANEXO II

Anexo II – Cronograma de realização dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	36 DIAS	56 DIAS	96 DIAS	126 DIAS	156 DIAS	186 DIAS	216 DIAS	246 DIAS	276 DIAS	306 DIAS	336 DIAS	366 DIAS
1	Serviços Preliminares	48.429,14	48.429,14	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2	Limpeza da faixa de domínio do canal	97.443,20	8.120,27	8.120,27	8.120,27	8.120,27	8.120,27	8.120,27	8.120,27	8.120,27	8.120,27	8.120,27	8.120,27	8.120,27
3	Limpeza do canal	166.049,49	13.837,46	13.837,46	13.837,46	13.837,46	13.837,46	13.837,46	13.837,46	13.837,46	13.837,46	13.837,46	13.837,46	13.837,46
4	Recomposição do canal	2.140.623,47	178.385,29	178.385,29	178.385,29	178.385,29	178.385,29	178.385,29	178.385,29	178.385,29	178.385,29	178.385,29	178.385,29	178.385,29
	TOTAL GERAL	2.452.545,30	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%



AESPRC202500015v03



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.
Documento N°: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



ANEXO III

Anexo III – minuta do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, para o ano 2025.

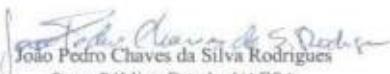
PARECER DA CÂMARA TÉCNICA DE TEMAS ESPECIAIS - CTTE

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024, às 09h00, os membros da Câmara Técnica de Temas Especiais – CTTE, se reuniram presencialmente para analisar e aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH para o ano de 2025, e emitir Parecer para apresentação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

Compareceram à reunião os senhores João Pedro Chaves da Silva Rodrigues (Setor Público Estadual/AESA), Demilson Lemos de Araújo (Setor Público/SEDAP), Alfredo Nogueira da Silva Neto (Comitê de Bacias/CBH-LS), Marcelo Martins Andrade (Usuário de Água/SINDALCOOL). A servidora da AESA Maria Itaci Leal foi convidada para secretariar a reunião.

Após a abertura dos trabalhos e as explanações realizadas pela servidora da AESA Lovania Werlang, os membros da Câmara Técnica analisaram o Plano e a utilização dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH para o ano de 2025 e recomendaram a sua aprovação bem como que sejam superadas as dificuldades para execução integral dos recursos apresentados no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Dante do exposto, a Câmara Técnica decidiu, por unanimidade, recomendar a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para 2025.



João Pedro Chaves da Silva Rodrigues
Setor Público Estadual/AESA



Demilson Lemos de Araújo
Setor Público/SEDAP



Alfredo Nogueira da Silva Neto
Comitê de Bacias/CBH-LS



Marcelo Martins Andrade
Usuário de Água/SINDALCOOL





João Pessoa-PB,

Histórico de versões: Primeira versão

Criado em: 06/05/2025

Elaborado por:

João Pedro Chaves da Silva Rodrigues

Gerente de Operação de Mananciais e de Segurança de Barragens

Agência Executiva de Gestão das Águas

Francisco Pereira Neto

Subgerente de Operação de Mananciais

Agência Executiva de Gestão das Águas

Aprovado por:

(Nome da Autoridade Máxima ou a quem este delegar a competência (substituir pelo nome))

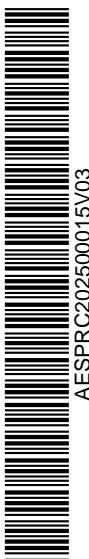
(Cargo)

(Órgão)



Assinado com senha por [AES107382] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 29/12/2025 - 08:32hs.

Documento N°: 6816693.81629086-5073 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6816693.81629086-5073>



AESPRC202500015V03